

EDITAL – PE Nº 020/2024
Processo Administrativo nº24/074-01
Processo SEI nº 065.10933.2024.0006773-35

☒ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – BB nº 1057292
☐ MODO DE DISPUTA Nº ____/20____ : ☐ ABERTO ☐ FECHADO ☐ ABERTO E FECHADO
☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Constituição Federal, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da PRODEB, disponível para acesso através do link: <https://prodeb.ba.gov.br/licitacao/regulamento-de-licitacoes-e-contratos>, da Lei Estadual nº14.634, de 2023 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando couber e do Código de Ética e Conduta da PRODEB disponível através do link: <http://www.prodeb.ba.gov.br/documentos%20compartilhados/c%3b3digo%20de%20conduta%20e%20integridade%20da%20prodeb.pdf>, bem como da legislação específica.

2. Requisito de participação:

2.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB ou no SICAF:

☒ Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou no SICAF, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2 Tratamento diferenciado e simplificado

☐	☐	☐	☐	Participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
☒	☒	☒	☒	Ampla Participação
☐	☐	☐	☐	☐ Aquisições
☐	☐	☐	☒	Sem reserva de cota
☐	☐	☐	☐	Com reserva de cota
☐	☐	☐	☐	Serviços – Sem reserva de cota
☐	☐	☐	☐	Híbrido
☐	☐	☐	☐	☐ Itens com participação restrita a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
☐	☐	☐	☐	☐ Itens de Ampla Participação
☐	☐	☐	☐	☐ Aquisições
☐	☐	☐	☐	☐ Sem reserva de cota
☐	☐	☐	☐	☐ Com reserva de cota
☐	☐	☐	☐	☐ Serviços – Sem reserva de cota

2.2.1 A obtenção do benefício a que se refere este subitem 2.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

3. Processo SEI nº: 065.10933.2024.0006773-35

Setor: GFA/COAMP

4. Modalidade/número de ordem:

☒	PREGÃO ELETRÔNICO	nº 020/2024	BB nº 1057292
☐	MODO DE DISPUTA	nº ____/____	☐ ABERTO ☐ FECHADO ☐ ABERTO E FECHADO

4.1 Modo de disputa	4.2 Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):
☒ Aberto	☒ Sim (conforme item 13.3 do Termo de Referência)
☐ Aberto e fechado	☐ Sim
☐ Fechado e aberto	☐ Sim

5. Critério de julgamento:

☒ Menor Preço	☐ Por item	☐ Por lote	☐ Global
Obs.: A disputa de lances se dará pelo valor total de cada lote.	☒ Por lote	☐ Por item	☐ Global
☐ Maior Desconto	☐ Por item	☐ Por lote	☐ Global

6. Objeto da licitação:

Aquisição de mobiliários de escritório novos e sem uso, para atender aos diversos setores da Prodeb, através do fornecimento de armários, mesas de escritório, mesas de reunião, gaveteiros, cadeiras fixas e poltronas giratórias, incluindo serviço de transporte, montagem, instalação e garantia do fabricante, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. Dotação orçamentária:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
GFA	Recursos Próprios	1211030101 MOVEIS E UTENSILIOS

8. Ordem de fases da licitação:

☒	Na presente licitação, a fase de habilitação sucedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
☐	Na presente licitação, a fase de habilitação antecedará as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes .

9. Vistoria:

(☒) Não Exigível

(☐) Exigível

Responsável pelo agendamento de visita técnica:

Servidor Responsável:

Endereço:

Horário: Tel.: E-Mail:

10. Propostas e documentos de habilitação:

10.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

(☒) o valor de cada lote

(☐) a marca;

(☐) o fabricante;

(☐) o modelo;

(☐) a referência;

(☐) o tipo;

(☐) a quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de ____.

10.2.1 O não preenchimento, pela licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

10.2.2 Nos casos em que a marca identifica o proponente, deve-se colocar expressão como "marca própria" ou "marca do fabricante", sob pena de não admissão da proposta.

10.3 Os documentos de habilitação do licitante vencedor serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação.

10.3.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

10.3.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e no prazo estabelecido no item 13 deste Preâmbulo, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

11. Critérios específicos:

11.1 Consórcio

11.1.1 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(☐) Sim

(☒) Não

12. Disponibilização do Edital, Impugnação e Pedidos de esclarecimentos:

12.1 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.prodeb.ba.gov.br e no portal do licitações-e do BB, <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

12.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição ou por mensagem no correio eletrônico: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br.

13. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

Recebimento das propostas: das 08:00 horas do dia 24/10/2024 às 10:00 horas do dia 28/10/2024

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 28/10/2024

14. Disponibilização dos autos para recurso:

14.1 O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail) cadastrado do usuário externo no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

15. Prazo de assinatura do instrumento contratual:

15.2 O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto no art. 167 do RLC da PRODEB.

15.2.1 O prazo de convocação de que trata o subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

15.3 A assinatura do contrato se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br.

16. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

- ☐ Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada no âmbito da PRODEB, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços.
- ☒ Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer ASJ de 07 de outubro de 2024 (Doc. SEI nº 00099976509).

17. Anexos do Edital:

- ☐ Anexos
- Constituem partes integrantes deste Edital, como se nele literalmente transcritos, os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência
 - II. Minuta da Autorização de Fornecimento de Material - AFM
 - III. Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº123/06), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB
 - IV. Modelo de Declaração Unificada
 - V. Modelo de Procuração
 - VI. Modelo de Petição de Impugnação/Recurso
 - VII. Modelo de Prova de Qualificação Técnica
 - VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento como Cooperativa, quando couber

18. Responsável pela expedição do Edital e meio de contato:

Servidor responsável e resolução de designação: Thaís Spinola de Carvalho Varela, RDE.2024.111 de 01/08/2024

Endereço: Av. 4, nº 410, CAB, Salvador-BA. CEP:41.745-002

Horário: Segunda a quinta-feira das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 08h30min às 12h e das 13h30min às 16h

Tel: (71) 3115-7610 Email: prodeb.cl@prodeb.ba.gov.br

Salvador, 09 de outubro de 2024.

Toda e qualquer responsabilidade acerca do Termo de Referência da Licitação, bem como da análise de risco da contratação, em seu inteiro teor, da descrição e do detalhamento do objeto desta licitação, bem assim do orçamento de referência da licitação é da Gerência Financeira e Administrativa - GFA e da Coordenação Administrativa de Materiais e Patrimônio - COAMP, cujos titulares são Geraldo Paim dos Santos Filho e Paulo José Barbosa dos Santos, respectivamente.

SECÃO I

- (X) Descrição da proposta de preços;
- (X) Declaração de Enquadramento (apenas para as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, preferencialmente de acordo com o modelo constante no ANEXO III deste instrumento), nos termos do art. 1º, §3º do RLC da PRODEB;
- (X) Procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

[illegible]

SEÇÃO II

Para efeito do art. 46 do RLC da PRODEB, o orçamento estimado do contrato a ser celebrado será sigiloso.

OBSERVAÇÃO: Conforme disposto no art. 83, IV do RLC da PRODEB, efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que, além das demais hipóteses, **se encontrem com valores unitários e global acima do orçamento estimado para a contratação**, após esgotada a fase de lances e de negociação.

[illegible]

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Considerando as informações constantes no Edital, Termo de Referência e demais Anexos, segue modelo de proposta a ser apresentado:

LOTE 1					
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	GAVETEIRO VOLANTE COM QUATRO GAVETAS MÉDIAS; - Rodízios de duplo giro. Dimensões: Largura: 400 mm Profundidade: 500 mm Altura: 590 mm (H) Especificações técnicas: Gaveteiro volante com rodízios e com quatro gavetas. Corpo do gaveteiro em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão ambas as faces na cor argila, encabeçado com bordas retas e fita PVC com espessura mínima de 1 mm de alta resistência a impactos, coladas pelo sistema hot-melt. Tampo em madeira aglomerada com resina fenólica, com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura, revestido com laminado melamínico, na cor argila, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do laminado, coladas pelo sistema hot-melt. Laterais e fundos das gavetas em chapa de aço SAE 1010/1020 com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso, com acabamento em pintura eletrostática, na cor preta, de alta resistência a abrasão e impactos, com secagem em estufa. Frentes das gavetas em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina de 18 mm de espessura revestido com laminado melamínico, na cor argila, de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com bordas retas e fita PVC 2,5 mm a 3,0 mm na parte frontal e nas demais arestas com bordas retas e fita de PVC de 1,5 mm com alta resistência a impactos, na cor do		UN	10	

	laminado, coladas pelo sistema hot-melt. Sistema de travamento da gaveta com haste de aço resistente à tração, com acionamento frontal fechadura/chave. Corrediça telescópicas providas de rolamento de esferas de aço. Puxadores metálicos embutidos em forma retangular na cor prata fosco. Rodízios na base do gaveteiro de duplo giro injetado em poliamida, com carga de fibra de vidro resistente ao peso, presos ao gaveteiro através de buchas metálicas e parafusos. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR 13961 da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado às referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima: 1 (um) ano				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]					

LOTE 2					
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	POLTRONA GIRATORIA, ESPALDAR MEDIO, COM BRACOS, EM VINIL OU COURO ECOLOGICO NA COR PRETA. Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente espessura de 10,5 mm ou resina de poliéster. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação, com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Assento fixo, largura do assento, mínima de 450 mm e profundidade mínima de 440 mm. Capa de proteção na parte inferior do assento, acabamento injetado em polipropileno texturizado ou em resina de poliéster, bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Encosto interno em polipropileno injetado estrutural, com formato anatômico, ou produzido em resina de poliéster. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resistência a propagação de rasgo, baixa deformação com densidade de 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com saliência para apoio		UN	150	

lombar e espessura mínima de 40 mm. Largura do encosto, mínima de 410 mm e altura mínima de 380 mm. Capa de proteção e acabamento do encosto, injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Braços em com alma de nylon ou aço estrutural revestido em poliuretano ou poliuretano texturizado. Regulagem vertical com mínimo de 3 estágios. Mecanismo com corpo fabricado em chapa de aço estampada de 3 mm. Acabamento do corpo e encosto em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi po com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), Suporte para encosto com regulagem de altura, com mínimo de 05 níveis de ajustes. Mecanismo com regulagem de inclinação do encosto com bloqueio em qualquer posição. Estrutura, base em nylon injetado ou aço e capa protetora, com 5 patas, fabricada por processo de solda sistema MIG em aço tubular 25 x 25 x 1,50 mm ou em chapas estampadas, com espessura mínima de 1,9 mm com no mínimo 600mm de diâmetro. Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com curso mínimo de 80 mm, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm. Acabamento em pintura eletrostática totalmente em epóxi pó com pre tratamento antiferruginoso (fosfatizado), tendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina, poliamida (nylon 6), eixo vertical dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro a base. Com acabamento em poliuretano PU dando maior resistência ao piso duro. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR 13962 da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado às referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima: 5 (cinco) anos				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				
VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

LOTE 3					
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	ARMARIO, ALTO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 03 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM AÇO. DIMENSÃO: 800 X 500 X 1600 MM (L X P X A). Confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epóxi, com sapatas niveladoras para ajuste de nível. A estrutura metálica da base devera ter todas as junções em soldas pelo sistema MIG; tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; aplicada pintura epóxi em pó pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura mínima 110º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura com sistema de fechamento através de cremona inteiriça, com hastes e gancho, em liga de metal, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, metálicos, acabamento em cromo, verticalmente na parte superior do armário. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR 13961 da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado às referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima: 1 (um) ano		UN	5	
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

LOTE 4

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	MESA PARA ESCRITORIO DIMENSOES DE 1200 X 600 X 750 mm, MESA, de trabalho, tampo confeccionado em MDP com no mínimo 25mm de espessura, com 2 gavetas, com superfície linear em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico BP argila, com cantos retos; borda em PVC extrudado, ou PSAI na cor do laminado com raio de contato com o usuário com no mínimo 2,5mm, atendendo as normas da ABNT vigentes. Canaleta de fiação horizontal, fixada sob o tampo, confeccionada em aço com tratamento fosfatizado e pintura eletrostática na cor cinza, com passagem para fiação, com 02 recortes circulares ou triangulares, nas extremidades da superfície, para passagem de fiação, com acabamento e tampa em poliestireno ou abs. Dimensão: 1200 X 600 X 740 mm. (com variação de +/- 5%) Pannel frontal em chapa de MDP, revestida (em ambas as faces) em laminado melamínico argila com borda em PVC extrudado na cor do laminado; espessura mínima de 18 mm. Pés laterais, a serem fixados sob o tampo, compostos de estrutura central vertical "coluna" com dimensões mínimas de 180 mm x 25 mm, em chapa de aço SAE 1010/ SAE 1020, com espessura mínima de 1,20 mm, possuindo tampa vertical removível, formando uma calha interna para passagem de fiação. Base de sustentação inferior, em aço, de secção elíptica ou retangular, com mecanismo para fixação do tampo através de parafuso e porca de aço zincado embutido na estrutura com acabamento na mesma cor da estrutura, com dimensões mínimas de 45x20mm, comprimento mínimo de 420 mm e espessura mínima de 1,50mm e 02 sapatas reguladoras de nível. Base de sustentação superior, sob o tampo, em aço de seção retangular com dimensões mínimas de 30x20mm, comprimento mínimo de 390 mm e espessura mínima de 0,95mm com ponteiros injetadas de cor semelhante à estrutura metálica. Todas as junções deverão ser realizadas através de soldagem pelo sistema MIG e todos os componentes metálicos devem ser tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fostatização. Em todos os componentes metálicos deve ser aplicada pintura epóxi pro pelo processo de deposição eletrostática com		UN	30	

	polimerização em estufa. Os tampos devem ser parafusados a estrutura por meio de buchas metálicas, inseridas no tampo, e parafusos de maneira que todos os conjuntos possam ser montados e desmontados sem causar danos à estabilidade da mesma. O Produto deve estar em conformidade com a NR17 comprovado através de Laudo de Ergonomia, e norma ABNT NBR 13967:2009 ou NBR 13966:2008, comprovado através de Certificado de Conformidade de Produto da ABNT (completo com capa e anexos), devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima: 1 (um) ano				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
VALIDADE DA PROPOSTA					() DIAS [≥60]

LOTE 5					
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	MESA, DE REUNIÃO REDONDA, DIMENSÕES 1200 MM X 740 MM (DIÂMETRO X ALTURA), podendo variar em +/- 5%. TAMPO SUPERIOR, confeccionado em MDP com espessura mínima de 25 mm, revestida em ambas as faces com laminado melamínico texturizado na cor argila, borda em PVC em todo o perímetro, na mesma cor do laminado, com no mínimo 2,0 mm. BASE DE SUSTENTACAO SUPERIOR, sob o tampo, contendo 04 hastes, em aço de seção retangular, com dimensões mínimas de 25 x 20 mm, cada uma com o comprimento mínimo de 350 mm. BASE DE SUSTENTACAO INFERIOR, em aço galvanizado, com 05 pés (modelo de seção elíptica ou retangular), ou com 04 pés, para o modelo oblongo. DIMENSOES mínimas das bases para todos os modelos, 45 mm x 10 mm (L x A), com comprimento mínimo de 450 mm. Deverá conter, nos pés, sapatas niveladoras com regulagem de altura confeccionadas em termoplástico ou nylon, encaixada e fixada na base através de parafusos. A ESTRUTURA metálica deverá ter todas as junções em soldas, pintado em epoxi-pro cor argila, com tratamento antiferrugem, elementos de fixação através de parafusos e porcas de aço zincado, embutido na estrutura que possibilitem a desmontagem e montagem sem danificar. A estrutura de sustentação		UN	05	

	central, na vertical, deverá ser composta de aço galvanizado, com diâmetro mínimo de 75 mm. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR 13966 (Móveis para escritório – mesas) vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO, dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado as referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima: 1 (um) ano				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)					
VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]					

LOTE 6					
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	CADEIRA DE ESCRITÓRIO FIXA, ESPALDAR MÉDIO, SEM BRAÇO, ESTOFADO EM VINIL OU COURO ECOLÓGICO NA COR PRETA, Base, estrutura fixa, com 4 pés em tubo de aço estrutural, com tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintada com tinta po epóxi, com sapatas protetoras, 4 (quatro), confeccionada em polipropileno ou nylon, encaixadas e fixadas na base. Encosto e assento com dimensões do encosto 450 x 380 mm (largura x altura) e do assento 450 x 450 mm (largura e profundidade), podendo variar em +/- 5%, com design anatômico de forma a permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, separados e interligados por estrutura em aço, com tratamento de desengraxe decapagem e fostatização, pintada com tinta po epóxi. Revestimento em vinil ou couro ecológico na cor preta, com resistência a ação da luz, fricção e rasgos. Estruturado assento e encosto em madeira multilaminada de alta resistência, indeformável e moldada ou resina de poliéster ou em polipropileno, com espessura mínima de 10mm. Estofamento em espuma de poliuretano flexível, com densidade de 40 a 50 kg/m3 no assento, moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm no encosto e no assento. Capa posterior com borda de proteção, em formato tipo concha em polipropileno texturizado, que dispensa o uso de perfil de PVC. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR 13962 da ABNT vigente ou Laudo de ensaio		UN	20	

feito por laboratório acreditado pelo INMETRO dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado às referências ou códigos dos produtos cotados. Garantia mínima: 1 (um) ano				
VALOR TOTAL DO LOTE (R\$)				
VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]				

LOTE 7					
Item	Descrição	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Total (R\$)
1	ARMARIO, BAIXO, FECHADO, EQUIPADO COM 02 PORTAS DA MESMA ALTURA DO ARMARIO E 03 PRATELEIRAS DE ALTURA REGULAVEL SUSTENTADAS POR PINOS EM ACO. DIMENSAO: 800 X 500 X 740 MM (L X P X A). Confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, com tampo superior com a espessura de 25 mm sobrepondo as portas, revestido totalmente nas faces interna e externa com melamínico BP argila; acabamento das bordas em perfil plano de PVC com aproximadamente 2 mm de espessura na mesma cor do laminado. Base em aço tubular com no mínimo 20 x 50 mm pintado em epóxi-po, com sapatas niveladoras para ajuste de nível. A estrutura metálica da base devera ter todas as junções em soldas pelo sistema MIG; tratados por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização; aplicada pintura epóxi em po pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Dobradiças confeccionadas em zamak injetado com abertura mínima 110º e regulagem milimétrica para ajuste de frestas e alinhamento das portas com dispositivo de pressionamento para manter as portas fechadas. Fechadura com sistema de fechamento através de cremona inteiriça, com hastes e gancho, em liga de metal, com 02 chaves dobráveis. Dois puxadores tipo alça, metálicos, acabamento em cromo, verticalmente na parte superior do armário. O Produto deve ter Certificado de conformidade com a NR17 e NBR 13961 da ABNT vigente ou Laudo de ensaio feito por laboratório acreditado pelo INMETRO dentro do prazo de validade, devendo constar no certificado às referências ou códigos dos produtos cotados.		UN	05	

VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥ 60]

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

OBSERVAÇÃO 3: A proposta de preços deverá ser acompanhada por todos os documentos listados no Parte I, Seção I deste Edital, bem como deve atender ao item 7 do Termo de Referência, constante no Anexo I do Instrumento Convocatório **sob pena de desclassificação.**

[illegible]

PARTE II
HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

☐ **Para pessoas jurídicas:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Empresário);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (Sociedade Simples), acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- f) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) declaração unificada, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

NOTA 01: Conforme previsto no art. 92, § 1º do RLC da PRODEB, a documentação requerida relativa à habilitação jurídica no caso das alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, pode ser substituída pela Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, para firmas individuais (Empresário) ou sociedades mercantis (Sociedade Empresária), ou Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas para as Sociedades Civis.

NOTA 02: Conforme art. 92, § 2º do RLC da PRODEB, o objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da Empresa nas licitações promovidas pela PRODEB, devendo ser totalmente compatível com o objeto licitado.

1.2 Qualificação Técnica:

☒ não exigível

1.3 Qualificação econômico-financeira:

☒ não exigível

1.4 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 45, §2º, I, “e” do RLC da PRODEB, deverá declarar quanto ao trabalho do menor, conforme consta na Declaração Unificada do **ANEXO IV** deste instrumento.

PARTE III

1. RITO PROCEDIMENTAL

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta Parte III, relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins desse Edital, considera-se responsável pela licitação o Pregoeiro ou Comissão de Contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.2 Na presente licitação observar-se-á:

- a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
- b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e
- c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

2. ORDEM DE FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:

- a) preparação;
- b) divulgação;
- c) credenciamento e apresentação de lances ou propostas, conforme o modo de disputa adotado;
- d) julgamento;
- e) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- f) negociação;
- g) habilitação;
- h) interposição e julgamento de recursos;
- i) adjudicação do objeto;
- j) homologação do resultado ou revogação do procedimento.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no instrumento convocatório

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2 O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame (licitações-e).

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da PRODEB por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e seu parágrafo único, bem como aquele que não atenda as condições deste edital e seus anexos;

- b) de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico da licitação;
- c) de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico da licitação;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PRODEB ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) de empregado ou dirigente da PRODEB.

3.4.1 . Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da PRODEB, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.5 O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da PRODEB e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da PRODEB.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nas alíneas b e c do subitem 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 As vedações de que tratam a alínea h do subitem 3.4 e o subitem 3.4.1 se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos alínea a, inc. I, § 2º do art. 45, do RLC/PRODEB.

4.4.1 Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, o licitante, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 deverá apresentar declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 1º, §3º do RLC/PRODEB.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item 4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no art.212 do RLC/PRODEB.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a PRODEB, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela PRODEB ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, conforme indicado no Preâmbulo.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.	
5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela PRODEB ou constantes da tabela de preços referenciais.	
5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inciso VI, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo observar-se, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983.	
5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.	
5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006.	
5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.	
6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.	
6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.	
6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.	
6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.	
6.4.1 Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.	
6.4.2 Se o responsável pela licitação identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.	
6.5 O lance deverá ser ofertado conforme definido no Termo de Referência.	
6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.	
6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.	
6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado no Termo de Referência.	
6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.	
6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.	
6.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.	
6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.	
6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.	
6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.	

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
6.12.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13 Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto” somente serão classificados automaticamente pelo sistema para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.13.6 Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.
6.15 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.17 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente quando decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato pelo responsável pela licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.20.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.2 Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.5 No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 90, §2º do RLC/PRODEB, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes nos termos do § 1º, art. 90 do RLC/PRODEB;

6.21.2 Persistindo o empate, observar-se-ão os procedimentos previstos nos §§2º e 3º do art. 90 do RLC/PRODEB.

6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela PRODEB.

6.22.4 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6 O responsável pela licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 3 (três) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.6.2 É facultado ao responsável pela licitação, antes de findo o prazo, prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no subitem 6.22.6 nas seguintes situações:

a) a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante e aceita pelo responsável pela licitação; ou

b) de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

7. FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 38 e parágrafo único da Lei nº 13.303/2016, art. 7º do RLC/PRODEB, legislação correlata e no subitem 3.5. da Parte III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF do Poder Executivo Federal.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3 Constatada a existência de sanção da qual não caiba mais recurso, o licitante será excluído da licitação.

7.3.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.

7.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da PRODEB.

7.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas ou empresas de pequeno porte, o responsável pela licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o responsável pela licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela PRODEB;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 O responsável pela licitação deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e, constatado o risco de sobrepreço, deverá negociar com o licitante vencedor, exclusivamente por meio do sistema, condições mais vantajosas.

7.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9.3 Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate indicados no subitem 6.21 da Parte III deste Edital.

7.9.4 Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de licitação.

7.9.5 Observado o prazo de que trata o subitem 6.22.6 da Parte III deste Edital, o responsável pela licitação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este artigo.

7.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima e daquelas presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

7.10.1 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.10.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
7.10.2.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela PRODEB; ou
7.10.2.2 Valor do orçamento estimado pela PRODEB.
7.11 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, sob pena de não aceitação da proposta.
7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à PRODEB, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o Termo de Referência, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, na forma disciplinada no Termo de Referência.
7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.
7.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, entre outros testes, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
7.14.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para avaliação das amostras, do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
7.14.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
7.14.3 No caso de não haver entrega da amostra, não realização do exame de conformidade, da prova de conceito, entre outros testes, ou ocorrer atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, ou havendo entrega da amostra ou realização do exame de conformidade e/ou outros testes fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.
7.14.4 Se a amostra, o exame de conformidade, a prova de conceito e/ou outros testes a cargo do primeiro classificado não for aceita(o), o responsável pela licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
7.14.4.1 Seguir-se-á com a verificação da amostra, do exame de conformidade, da prova de conceito ou da prova de conceito e/ou outros testes e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
8. FASE DE HABILITAÇÃO
8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência e no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.
8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
8.3.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
8.4 Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.6	Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
8.7	Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.8	O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.9	Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase habilitação anteceder a de julgamento (art. 42, Parágrafo único do RLC/PRODEB).
8.10	Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo definido no Preâmbulo deste Edital.
8.10.1	Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
8.10.2	A habilitação poderá ser verificada por meio do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8.10.3	Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia ou Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, ou que deles constem como vencidos, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.
8.10.4	Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
8.11	É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia e no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
8.11.1	A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
8.12	Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, simultaneamente, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
8.13	Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a)	complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b)	atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.13.1	O licitante deverá enviar a documentação de que trata este subitem 8.14 por meio do campo anexo do sistema eletrônico.
8.13.2	Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem na forma indicada no subitem 8.14.1, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no "chat" do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.
8.13.3	O prazo para envio dos documentos referidos neste subitem 8.14 será de 3 (três) horas, a contar da convocação pelo sistema eletrônico, podendo ser prorrogado por igual período, a partir de solicitação fundamentada do licitante, aceita pelo responsável pela licitação.
8.13.4	Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo responsável pela licitação, o licitante será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
8.14	Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.15	A verificação pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.16	Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente Edital.

8.17 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda aos requisitos deste Edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18 Caso a avaliação prévia do local de execução seja imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.18.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela PRODEB data e horário exclusivos, a ser agendado na forma indicada no Preâmbulo deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.18.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no subitem 8.19 por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, na hipótese de a atividade estar submetida à fiscalização de conselho profissional.

8.18.2.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal referida no subitem 8.19.2 deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução dos serviços que serão contratados.

8.19 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da PRODEB e no licitações-e no prazo de até 1 dia útil e vincularão os participantes e a Administração.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica, pelos meios indicados no Preâmbulo deste Edital.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo responsável pela licitação, nos autos do processo de licitação.

9.5 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

9.6 Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e será restabelecido o prazo dos atos e procedimentos inicialmente definido, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10. RECURSO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 299 do RLC/PRODEB.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §2º do art. 227 do RLC/PRODEB, o prazo para apresentação das razões recursais será aberto após habilitação e após o encerramento da fase prevista no inc. V do caput. Do art. 42 do RLC/PRODEB.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema eletrônico.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

10.8. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

10.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 O acolhimento do recurso invalidam tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 211 do RLC/PRODEB.

11.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 212 do RLC/PRODEB, resguardado o direito à ampla defesa e do contraditório.

12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que, não identificando a necessidade de retorno dos autos para saneamento de irregularidades, de revogação ou anulação da licitação, procederá à adjudicação do objeto e homologará a licitação.

13 CONVOCAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO

13.1 Após a homologação, o Adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no RLC/PRODEB, e em outras legislações aplicáveis.

13.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela PRODEB.

13.2 Será facultado à PRODEB, quando o Adjudicatário não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo Adjudicatário.

13.3 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem 15.2, a PRODEB, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do Adjudicatário; e

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.1 A negociação a que se refere o subitem anterior deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

13.4 A recusa injustificada do Adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no Preâmbulo deste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor PRODEB.

13.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 13.4 a circunstância de o licitante deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar a contratação.

13.6 A regra do subitem 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 13.3 e que não tenham passado à condição de licitante adjudicatário.

13.7 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Preâmbulo deste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

14.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da PRODEB, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODEB não será responsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 8º, §§ 4º e 5º do RLC/PRODEB.

14.7 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico indicado no Preâmbulo deste Edital e no site do licitações-e.

14.9 Os atos de comunicação processual da PRODEB com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

14.9.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

14.10 A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado.

14.11 Na fixação dos prazos para apresentação de propostas e lances, deverá ser observado o disposto no art. 8º, §2º, do RLC/PRODEB, os quais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação.

15 CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão dirimidos pela PRODEB, segundo as disposições contidas no RLC/PRODEB, e demais normas aplicáveis.

16 FORO

16.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata o RLC/PRODEB.

OBSERVAÇÃO: DEVIDO AO TAMANHO DO ARQUIVO O TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS SE ENCONTRAM EM APENSO A ESTE EDITAL.

This image shows a full page of blank handwriting practice paper. It features approximately 28 evenly spaced horizontal green lines across the entire page, providing a guide for letter height and placement. The background is plain white, and there are no margins, text, or other markings present.

OBSERVAÇÃO: DEVIDO AO FORMATO DO ARQUIVO A MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - AFM SE ENCONTRA EM APENSO A ESTE EDITAL.

[illegible]

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI – MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO

I. Identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal:

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação/recurso:

...

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

